



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2190/21.0BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 008674530 Data: 24-01-2022
Autor: Cristiana Barbosa de Lima (e Outros) Réu: Ministério da Justiça		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de contencioso de Procedimento de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, **CITADOS**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º e art.º 99.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

“ a) Que a deliberação do júri que excluiu os ora AA. do procedimento concursal está ferida dos vícios de nulidade e anulabilidade supra identificados;

b) Que tais vícios geram igualmente a ilegalidade da homologação subsequente pelo Director Nacional da PJ e o acto da Ministra da Justiça que negou provimento ao subsequente recurso hierárquico;

e, em conformidade, determinando-se a anulação de tais actos, particularmente naquilo que diz respeito aos AA. com as legais consequências.

Mais se formula o pedido de que o R. seja condenado a pagar uma indemnização aos AA. pelos danos não patrimoniais supra descritos, no montante de € 5.000,00 a cada um dos AA.”

São os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de dez (10) dias aí se constituírem como tal.

Uma vez expirado esse prazo, os contrainteressados que como tal se tenham constituído, serão citados para contestar, no prazo de **20 (vinte) dias**, nos termos da ação acima referida, pelos fundamentos constantes da petição inicial, que será disponibilizada pela Secretaria.

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios [cfr. n.º 4 do art.º 83.º, aplicável ex vi, artigo 97.º, n.º 1, al. b), todos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos - CPTA].

Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA, é obrigatória a constituição de Mandatário.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor e, bem assim:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova (cfr. n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 20 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos [n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA].

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais.

Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos serviços de Segurança Social, benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

O processo tem carácter urgente e corre em férias judiciais.

A CITAR:

Contrainteressados:

Todos os candidatos ao Concurso Externo de Ingresso para a Admissão de 120 Candidatos ao Curso de Formação de Inspectores Estagiários da Polícia Judiciária, a publicar no sítio da Entidade Demandada na internet, nos mesmos termos em que foi o ato impugnado nos presentes autos, nos termos previstos no artigo 81º, nº 5 a 7 do CPTA.

A Juiz/a de Direito
Teresa Almeida

A Oficial de Justiça,
Ilda Maria de Jesus Vicente Estêvão